



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO N° 14.035 , DE 19 DE MAIO DE 2017

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área de terreno necessária à implantação de sistema viário

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº12965/2017, e

CONSIDERANDO que a Secretaria de Mobilidade Urbana não tem nada a opor quanto ao sistema viário para a edição do Decreto, entretanto, assinala que o Requerente deve apresentar Termo de Compromisso e Cronograma Físico da referida obra viária, assinados e com firma reconhecida do proprietário do empreendimento, devendo ser vinculado à aprovação do condomínio em questão;

CONSIDERANDO que a Secretaria do Meio Ambiente também não vê óbice quanto ao solicitado, tendo em vista que o requerente deverá tomar providências junto a DAAE – Departamento de Águas e Energia Elétrica e CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, quanto à interferência nos cursos de água, devendo, ainda, tomar todas as providências exigidas por estes órgãos licenciadores estaduais;

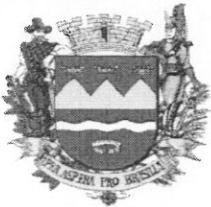
CONSIDERANDO, ainda, caso seja necessário a supressão de exemplares arbóreos isolados, o Decreto Municipal nº 13214/2013, deverá ser atendido, quanto à supressão de maciço arbóreo e/ou em Área de Preservação Permanente – APP caberá à CETESB, e

CONSIDERANDO, outrossim, se faz necessário que o empreendedor deverá dar entrada para o licenciamento nas duas travessias, pois trata-se dos acessos ao Condomínio Horizontal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, para implantação de sistema viário, por via amigável ou judicial, área de terreno localizada no Sítio Bardan II, bairro do Piracangaguá, cadastrada no BC nº 4.9.001.001.001, nesta cidade, a saber:

“**ÁREA DENOMINADA GLEBA 3**, tem inicio no **ponto 01**, que é a convergência entre o referido imóvel, a Área 05 - prédio 1107 e Área A (Área desapropriada de Armando Crozariol e outros), com frente para a Avenida Francisco Alves Monteiro, ponto este que está a 149,62m do centro da cabeceira da ponte da Avenida Francisco Alves Monteiro sobre o Ribeirão José Raimundo e a 148,84m da confluência entre a Rua Eduardo Nozelli e a Avenida Francisco Alves Monteiro, com os seguintes azimutes e distâncias: 162°13'13" e distância de 23,46m até o **ponto 02**; deste segue, com azimute de 156°57'50" e distância de 4,47m até o **ponto 2A**; confrontando neste trecho do ponto 01 ao ponto 2A com o Ribeirão José Raimundo; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 220°41'13" e distância de 3,90m até o **ponto 2B**; 214°38'00" e distância de 3,33m, com raio de 15,94m e desenvolvimento de 3,34m até o ponto **2C**; 208°40'02" e distância de 47,05m até o **ponto 2D**; 151°12'09", com raio de 124,34m e desenvolvimento de 249,41m até o **ponto 2E**; 80°32'17", com raio de 100,00m e desenvolvimento de 46,07m até o ponto **2F**; 67°20'19" e distância de 30,33m até o **ponto 2G**, confrontando neste trecho do ponto 2A ao ponto 2G com a área remanescente do Sítio Bardan II denominada Gleba 2; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 145°26'11" e distância de 5,42m até o **ponto 12**; deste segue com azimute de 155°17'41" e distância de 18,71m até o **ponto 13**, ponto este que está a 65,00m do eixo da linha férrea da Rede Ferroviária Federal S/A (R.F.F.S.A.), no Km 349+203,16m que é a convergência entre o imóvel desta descrição, o Ribeirão José Raimundo e a Rede Ferroviária Federal S/A (R.F.F.S.A.) confrontando neste trecho do ponto 2G ao ponto 13 com os alinhamentos prediais: Prédios nºs 170, Prédio nº 95, Prédio nº 575, Prédio nº 571, Prédio nº 555, Prédio nº 545 e Prédio nº 519; deste segue com azimute de 247°20'19" e distância de 241,61m até o **ponto 14**, que está a 20,00m do eixo da linha férrea da Rede Ferroviária Federal S/A (R.F.F.S.A.); deste segue com azimute de 258°04'21" e distância de 475,42m até o **ponto 15**, que está a 20,00m do eixo da linha férrea da Rede Ferroviária Federal S/A (R.F.F.S.A.); deste segue com azimute de 263°46'59" e distância de 50,25m até o **ponto 16**, que está a 25,00m do eixo da linha férrea da Rede Ferroviária Federal S/A (R.F.F.S.A.); deste



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

segue com azimute de 334°05'52" e distância de 7,14m até o ponto 17, que está a 32,00m do eixo da linha férrea da Rede Ferroviária Federal S/A (R.F.F.A.), no Km 349+968,68m e que é a convergência entre o imóvel desta descrição, o córrego existente e a Rede Ferroviária Federal S/A (R.F.F.S.A.), confrontando do ponto 13 ao ponto 17 com a Rede Ferroviária Federal S/A (R.F.F.S.A.); deste segue com azimute de 0°10'44" e distância de 17,39m até o ponto 33G, confrontando do ponto 17 ao ponto 33G, pelo córrego existente, com a Área Verde 01 do Loteamento Residencial – Fazenda Antares, propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 83°46'59" e distância de 49,52m até o ponto 33F; 78°04'21" e distância de 462,57m até o ponto 33E; 72°42'20", com raio de 100,00m e desenvolvimento de 18,73m até o ponto 33D; 67°20'19" e distância de 59,35m até o ponto 33C; 6°16'13", com raio de 28,00m e desenvolvimento de 59,69m até o ponto 33B; 346°56'05", com raio de 148,34m e desenvolvimento de 216,09m até o ponto 33A; 28°40'02" e 7,37 m até o ponto 33, confrontando neste trecho do ponto 33G ao ponto 33 com a área remanescente do Sítio Bardan II denominada Gleba 1; deste segue com azimute de 28°40'02" e distância de 39,68m até o ponto 34; 34°39'23" com raio de 40,00m, desenvolvimento de 8,39m até o ponto 35; deste segue com azimute de 40°41'21" e distância de 18,15m até o ponto 01, inicial desta descrição, confrontando neste trecho do ponto 33 ao ponto 01 com a Área 05 - Prédio 1107, encerrando assim uma área de 27.175,19m² e perímetro de 2.163,50m."

Art. 2º A área de que trata o artigo 1º está caracterizada na planta AD-3149.dwg.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 19 de maio de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA
Secretário de Planejamento

DEBORA ANDRADE PEREIRA
Diretora do Departamento de Desenvolvimento Urbanístico

PAULO FORTES NETO
Secretário de Mobilidade Urbana

PAULO FORTES NETO
Secretário de Meio Ambiente

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, aos 19 de maio de 2017.

EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

HELOISA MARCIA VALENTE GOMES
Diretora do Departamento Técnico Legislativo